



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 18/2024

Edital com Aviso de Abertura de Candidaturas para 2024 a 2026, ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Aviso de Abertura de Candidaturas para 2024 a 2026, ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais, elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e aprovado em reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 05 de fevereiro de 2024.

As entidades gestoras dos equipamentos culturais municipais, destinatárias do presente Aviso, devem estar inscritas no Registo Municipal dos Agentes Culturais e podem apresentar as suas candidaturas a todo o tempo, entre as **9h00 do dia 19 fevereiro e as 17h00 do dia 31 de março de 2024**, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos em plataforma informática, disponibilizada no sítio da internet:

<https://www.cm-coimbra.pt/areas/viver/cultura/associativismo-cultural/registo-municipal-dos-agentes-culturais>.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA 2024 A 2026

APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE ENTIDADES COM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O presente Aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural (Regulamento n.º 919/2019);

1.2. As propostas de apoio financeiro municipal à atividade permanente integram o apoio destinado à gestão e à programação dos respetivos equipamentos culturais municipais.

2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais: visa apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, com caráter regular e continuado, previstas nos planos de atividades.

3. DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS

3.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal à atividade permanente entidades com gestão de equipamentos culturais municipais – os agentes culturais, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, que se encontrem legalmente constituídos, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, estando inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais.

3.2. Especificamente, nos termos do n.º iii) da alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, são destinatários do presente Aviso os agentes culturais legalmente constituídos, sem fins lucrativos, a quem tem sido confiada a gestão dos seguintes equipamentos culturais municipais:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- a) Pavilhão Centro de Portugal, Orquestra Clássica do Centro, que deverá apresentar os seus projetos na área artística da música;
- b) Salão Brazil, Jazz ao Centro Clube, que deverá apresentar os seus projetos na área artística da música;
- c) Espaço Sereia, Círculo de Artes Plásticas da Academia de Coimbra, que deverá apresentar os seus projetos na área artística das artes plásticas e visuais;
- d) Teatro da Cerca de São Bernardo, A Escola da Noite, que deverá apresentar os seus projetos na área artística do teatro;
- e) Oficina Municipal do Teatro, O Teatrão, que deverá apresentar os seus projetos na área artística do teatro;
- f) Casa do Cinema de Coimbra, Caminhos do Cinema Português – Associação de Artes Cinematográficas de Coimbra, que deverá apresentar os seus projetos na área artística do cinema e audiovisual.

3.3. Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais destinatários do presente Aviso podem apresentar projetos para um, dois ou três anos, devendo os documentos e conteúdos programáticos associados corresponder à modalidade proposta, reservando-se o Município de Coimbra o direito de decidir por modalidade diferente da proposta pela entidade candidata, se considerar que os documentos e conteúdos programáticos associados ao projeto não justificam o período de apoio solicitado.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. Prazo para apresentação de candidatura:

- a) Os agentes culturais destinatários do presente Aviso podem apresentar os seus projetos a todo o tempo, entre as **09h00 do dia 19 de fevereiro** e as **17h00 do dia 31 de março de 2024**;
- b) A submissão de candidaturas fora dos prazos estabelecidos na alínea anterior determina a sua imediata exclusão.

4.2. Forma de entrega ou submissão de candidatura:

As candidaturas são obrigatoriamente submetidas através de plataforma informática, disponibilizada pela Câmara Municipal de Coimbra.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

5.1. Critérios Gerais

5.1.1. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, e no âmbito do presente Aviso, constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade permanente:

- a) Qualidade e relevância artística do projeto e interesse público municipal do plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura;
- b) Consistência do projeto de comunicação;
- c) Efetivação de parcerias e produção artística em rede;
- d) Impacto comunitário dos projetos;
- e) Percorso artístico e profissional da equipa, histórico da entidade e sua adequação ao equipamento cultural municipal;
- f) Programação do equipamento cultural municipal;
- g) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- h) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados.

5.2. Critérios Específicos

5.2.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação do pedido formulado pelo agente cultural da área artística da música deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Promoção e acolhimento de novos projetos no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Média mensal de frequentadores do equipamento;
- e) Interpretação/acolhimento de projetos da música portuguesa.

5.2.2. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística das artes plásticas e visuais deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- b) Promoção e acolhimento de novos projetos no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

d) Média mensal de frequentadores do equipamento.

5.2.3. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística do teatro deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Média mensal de frequentadores do equipamento;
- e) Promoção e acolhimento de novos projetos no ano anterior ao da candidatura.

5.2.4. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística do cinema e audiovisual deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de sessões realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Média de espetadores por sessão;
- e) Valorização das produções nacionais e/ou de países de língua oficial portuguesa.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, o acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo da Divisão de Cultura.

6.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:

- a) A cada um dos critérios gerais (ponto 5.1.) e específicos (ponto 5.2.) é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 20 (vinte);
- b) Sobre esta classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios gerais representa 70% e a totalidade dos critérios específicos representa os restantes 30% da classificação final;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- c) O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final;
- d) As candidaturas são elegíveis para apoio financeiro municipal desde que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos, sendo a pontuação máxima de 100 pontos;
- e) A proposta de decisão deve conter as seguintes menções:
 - i) A avaliação de cada candidatura;
 - ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
 - iii) O montante de apoio a conceder à entidade;
- f) A avaliação final das candidaturas será publicada em edital e ficará disponível para consulta pública na página eletrónica do Município de Coimbra.

6.3. A proposta de decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 30 dias úteis após submissão de cada candidatura.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais apoiados comprometem-se:

- a) A cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da presente candidatura;
- b) A inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente brochuras, folhetos e cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Apoio: Município de Coimbra”, acompanhada pelo brasão/logótipo do Município.

7.2. No âmbito do presente Aviso, os agentes culturais apoiados comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município de Coimbra nos termos a definir em Protocolo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento do disposto no presente Aviso, bem como no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, determina a não admissão da candidatura.

8.2. Em tudo o que não estiver previsto no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA 2024 A 2026 AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE - ENTIDADES COM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Qualidade e relevância artística do projeto e interesse público municipal do plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura;	0-20		10	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura revela elevada qualidade artística e manifesto interesse público municipal, contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 11 – 20 pontos– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura revela qualidade artística e está adequado aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal e contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 1 – 10 pontos– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar a sua qualidade artística, o seu interesse público municipal, nem o contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 0 pontos				
b) Consistência do projeto de comunicação	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Apresenta um projeto de comunicação coerente com as atividades a realizar, definindo o público destinatário e os meios a utilizar (próprios e externos), evidenciando forte potencialidade de divulgação/ disseminação ⇒ 11 – 20 pontos– Apresenta um projeto de comunicação que contempla ações isoladas, cumprindo os requisitos essenciais ⇒ 1 – 10 pontos– Não existe projeto de comunicação ⇒ 0 pontos				
c) Efetivação de parcerias e produção artística em rede	0-20		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O projeto prevê a realização regular de parcerias com outras entidades, promovendo, em especial, relações com outros agentes culturais da cidade e da região, através da circulação de projetos artísticos e/ou pedagógicos, fomentando o envolvimento das populações ⇒ 11 – 20 pontos– O projeto apenas informa da efetivação de parcerias com outras entidades e produção artística em rede ⇒ 1 – 10 pontos– Não realiza parcerias com outras entidades nem produção artística em rede ⇒ 0 pontos				
d) Impacto comunitário dos projetos	0-20		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O projeto demonstra intervenção comunitária, por meio de estratégias objetivas e eficazes de facilitação de acesso aos bens culturais, sendo visíveis os seus benefícios junto do público-alvo ⇒ 11 – 20 pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none">- O projeto prevê o desenvolvimento de estratégias de facilitação de acesso aos bens culturais por ele gerados, não sendo possível avaliar o seu impacto junto do público-alvo ⇒ 1 – 10 pontos- O projeto não orienta a sua ação para a intervenção comunitária ⇒ 0 pontos				
e) Percurso artístico e profissional da equipa, histórico da entidade e a sua adequação ao equipamento cultural municipal	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Os percursos artístico e profissional dos elementos da equipa e o histórico da entidade são relevantes na ação de programação do equipamento ⇒ 11 – 20 pontos- Os percursos artístico e profissional dos elementos da equipa e o histórico da entidade adequam-se à ação de programação do equipamento ⇒ 1 – 10 pontos- Os percursos artístico e profissional dos elementos da equipa e o histórico da entidade não se adequam à ação de programação do equipamento ⇒ 0 pontos				
f) Programação do equipamento cultural municipal	0-20		10	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta programação diversificada do espaço, incluindo, regularmente, iniciativas complementares à área artística principal e demonstrando articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas ⇒ 11 – 20 pontos- Apresenta programação regular do espaço, incluindo, ocasionalmente, iniciativas complementares à área artística principal com articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas ⇒ 1 – 10 pontos- Não apresenta programação regular, sendo que o equipamento cultural é raramente dinamizado com iniciativas complementares à área artística principal ⇒ 0 pontos				
g) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade	0-20		8	
Escala de avaliação (cumulativamente): <ul style="list-style-type: none">- Apresenta capacidade de gerar receitas próprias, designadamente através de bilheteira ou venda de bens e serviços ⇒ 5 pontos- Apresenta fontes de financiamento diversificadas, provenientes de:<ul style="list-style-type: none">Administração Central ⇒ 5 pontosFundos Europeus, resultantes de projetos aprovados no quadro comunitário vigente ⇒ 3 pontosAdministração local (à exceção da Câmara Municipal de Coimbra) ⇒ 3 pontosMecenato e patrocínios ⇒ 3 pontosOutros financiamentos bem explicitados ⇒ 1 ponto- Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado ⇒ 0 pontos				
h) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados	0-20		8	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos ⇒ 11 – 20 pontos- Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos ⇒ 1 – 10 pontos- A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação ⇒ 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios gerais após ponderação			70%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.1. MÚSICA	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 15 ⇒ 20 pontos- Entre 10 e 15 ⇒ 15 pontos- Entre 5 e 9 ⇒ 10 pontos- Entre 1 e 4 ⇒ 5 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
b) Promoção e acolhimento de novos projetos no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Aposta, com regularidade, em novos projetos e em artistas emergentes – 11 a 20 pontos- Aposta, ocasionalmente, em novos projetos e em artistas emergentes – 01 a 10 pontos- Não aposta em novos projetos e em artistas emergentes – 0 pontos				
c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 15 ⇒ 20 pontos- Entre 10 e 15 ⇒ 15 pontos- Entre 5 e 9 ⇒ 10 pontos- Entre 1 e 4 ⇒ 5 pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.1. MÚSICA				
– 0 \Rightarrow 0 pontos				
d) Média mensal de frequentadores do equipamento	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento mais de 500 pessoas por mês \Rightarrow 20 pontos– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 250 e 500 pessoas por mês \Rightarrow 16 pontos– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 150 e 249 pessoas por mês \Rightarrow 12 pontos– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 50 e 149 pessoas por mês \Rightarrow 8 pontos– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 25 e 49 pessoas por mês \Rightarrow 4 pontos– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento menos de 25 por mês \Rightarrow 0 pontos				
e) Interpretação/acolhimento de projetos da música portuguesa	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Realiza, com muita frequência, iniciativas para promover a interpretação/acolhimento da criação musical portuguesa \Rightarrow 11 – 20 pontos– Realiza, pontualmente, iniciativas para promover a interpretação/acolhimento da criação musical portuguesa \Rightarrow 1 – 10 pontos– Não realiza iniciativas para promover a interpretação/acolhimento da criação musical portuguesa \Rightarrow 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.2. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS				
a) Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação:				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.2. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none">- 4 ou mais \Rightarrow 20 pontos- 3 \Rightarrow 15 pontos- 2 \Rightarrow 10 pontos- 1 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
b) Promoção e acolhimento de novos projetos no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Aposta, com regularidade, em novos projetos – 11 a 20 pontos- Aposta, ocasionalmente, em novos projetos – 01 a 10 pontos- Não aposta em novos projetos – 0 pontos				
c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais \Rightarrow 20 pontos- 3 ou 4 \Rightarrow 15 pontos- 2 \Rightarrow 10 pontos- 1 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
d) Média mensal de frequentadores do equipamento	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento mais de 500 pessoas por mês \Rightarrow 20 pontos- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 250 e 500 pessoas por mês \Rightarrow 16 pontos- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 150 e 249 pessoas por mês \Rightarrow 12 pontos- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 50 e 149 pessoas por mês \Rightarrow 8 pontos- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 25 e 49 pessoas por mês \Rightarrow 4 pontos- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento menos de 25 por mês \Rightarrow 0 pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.2. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.3. TEATRO				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 15 \Rightarrow 20 pontos- Entre 10 e 15 \Rightarrow 15 pontos- Entre 5 e 9 \Rightarrow 10 pontos- Entre 1 e 4 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
b) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 3 ou mais \Rightarrow 20 pontos- 2 \Rightarrow 14 pontos- 1 \Rightarrow 7 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 15 \Rightarrow 20 pontos- Entre 10 e 15 \Rightarrow 15 pontos- Entre 5 e 9 \Rightarrow 10 pontos- Entre 1 e 4 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.3. TEATRO				
d) Média mensal de frequentadores do equipamento	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento mais de 500 pessoas por mês ⇒ 20 pontos– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 250 e 500 pessoas por mês ⇒ 16 pontos– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 150 e 249 pessoas por mês ⇒ 12 pontos– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 50 e 149 pessoas por mês ⇒ 8 pontos– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 25 e 49 pessoas por mês ⇒ 4 pontos– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento menos de 25 por mês ⇒ 0 pontos				
e) Promoção e acolhimento de novos projetos no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Aposta, com regularidade, em novos projetos e em artistas emergentes – 11 a 20 pontos– Aposta, ocasionalmente, em novos projetos e em artistas emergentes – 01 a 10 pontos– Não aposta em novos projetos e em artistas emergentes – 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.4. CINEMA E AUDIOVISUAL				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– 7 ou mais ⇒ 20 pontos– 5 ou 6 ⇒ 15 pontos– 3 ou 4 ⇒ 10 pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.4. CINEMA E AUDIOVISUAL	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none">- 1 ou 2 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
b) Número de sessões realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 50 ou mais \Rightarrow 20 pontos- Entre 25 e 49 \Rightarrow 17 pontos- Entre 15 e 24 \Rightarrow 13 pontos- Entre 8 e 14 \Rightarrow 10 pontos- Entre 1 e 7 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais \Rightarrow 20 pontos- 3 ou 4 \Rightarrow 15 pontos- 2 \Rightarrow 10 pontos- 1 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
d) Média de espetadores por sessão	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 20 ou mais \Rightarrow 20 pontos- Entre 11 e 19 \Rightarrow 15 pontos- Entre 6 e 10 \Rightarrow 10 pontos- Entre 1 e 5 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
e) Valorização das produções nacionais e/ou de países de língua oficial portuguesa	0-20		5	
Escala de avaliação:				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.4. CINEMA E AUDIOVISUAL				
<ul style="list-style-type: none">- Mais de 50% das produções apresentadas, de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa \Rightarrow 20 pontos- Entre 26% e 50% das produções apresentadas, de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa \Rightarrow 10 pontos- Entre 1 e 25% das produções apresentadas, de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa \Rightarrow 5 pontos- Não apresenta produções de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa \Rightarrow 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%	

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO	TOTAL
Critérios gerais	70%	
Critérios específicos	30%	
Classificação final	100%	